



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

**LEI Nº 303 / 99.**


*“Autoriza o Executivo Municipal ao uso do solo e sub-solo pertencente a Centrais Elétricas de Goiás- CELG, e dá outras providências”.*

## **O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** – Fica o Chefe do Executivo Municipal, conforme convênio firmado com a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. – CELG**, autorizado pela Lei nº 018/89 de 19/06/89, que concede concessão gratuita do uso do solo e sub-solo do imóvel situado na orla da represa Usina de Cachoeira Dourada, compreendendo Av. 13 e o trecho entre as ruas 9-A e Av. Brasil nesta cidade.
- Art. 2º** – Fica autorizado a utilizar as faixas de terras acima descrita, para urbanização, enriquecimento do paisagismo, levantamento e / ou terrapalanagem mecanizada, limpeza e dragagem de detritos do leito do lago, construções, melhorias e preservação do meio ambiente prevista na legislação específicas, que poderão servir ao uso do bem público.
- Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 12 de abril de 1999.

  
**Joselir Soares da Costa**  
Prefeito Municipal